

LEI nº 1.485

Autoriza compra de terreno e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Fino por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno com 372 m², sem benfeitorias, localizado no Bairro Jardim Patrícia, na quadra F, lote 116, de propriedade do Sr. Benedito Beghini, pelo valor de Cr\$140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - O referido terreno tem por finalidade a permuta e ou pagamento ao Sr. Antônio Correia de Andrade, proprietário de um terreno objeto de desapropriação pela Prefeitura, constante do Decreto nº 579/90.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

1000000 – HABITAÇÃO E URBANISMO

1058000 – URBANISMO

1058575 – Vias Urbanas

4.2.0.0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 – Aquisição de Imóveis

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 25 de Outubro de 1990.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal